

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológico do Hospital municipal e dos Postos de saúde do Município de Mucambo-CE**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade continua da Administração Pública em modernizar-se no sentido de melhor atender aos anseios da população. Buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A qualificação dos itens, a descrição dos serviços e seus quantitativos, estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de Empresa para serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológico dos POSTOS DE SAÚDE do município de Mucambo-CE.	MÊS	6
2	Contratação de Empresa para serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológico do HOSPITAL MUNICIPAL Senador Carlos Jereissati do município de Mucambo-CE.	MÊS	6

ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



- Disponibilizar sempre que solicitado, pessoal habilitado para a realização do serviço contratado;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas peças, no total ou em parte (nesse caso no mínimo 25% valor do objeto), em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Mucambo;
- 5.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, reposição de peças encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante;
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é outrora no Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

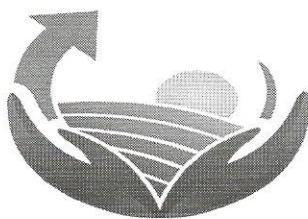
11.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Man. das Ações de Media e Alta Complex. Amb/Hospitalar (MAC/FAEC) – 0601-103021007.2.031 – 3.3.90.39.00

Man. das Ações de Atenção básica do Município (SF/ACS/SB) – 0601-103011012.2.030 – 3.3.90.39.00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, neste ato representado pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ a Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela Secretária de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológico do Hospital municipal e dos Postos de saúde do Município de Mucambo-CE**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

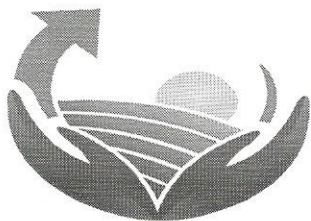
- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado a execução. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR (Normas Regulamentadoras) e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar o(s) comprovante(s) mensal(is) através de documento hábil e autêntico, por ocasião do pagamento na forma da Cláusula seguinte, de todas as obrigações fiscais e previdenciárias relativas aos contratados utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas peças, no total ou em parte (nesse caso no mínimo 25% valor do objeto), em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____,
conforme proposta apresentada.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais do objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Man. das Ações de Media e Alta Complex. Amb/Hospitalar (MAC/FAEC) – 0601-103021007.2.031 – 3.3.90.39.00

Manutenção das Ações de Atenção básica do Município (SF/ACS/SB) – 0601-103011012.2.030 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para o início da execução será de imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência iniciará na data da assinatura do contrato e terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., ____ de _____ de 2017.

Contratante

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA**
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF.: Pregão Presencial nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: _____ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: _____

CNPJ / CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

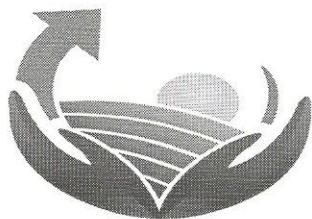
FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)



_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII
do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial** nº _____ (Colocar o nº
do **Pregão**) da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE..

_____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mucambo-Ce,
Comissão Permanente de Licitação.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017;

Objeto: _____.

Prezados Senhores,

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Mucambo - CE a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				R\$(Em algarismo e por extenso)	R\$(Em algarismo e por extenso)

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

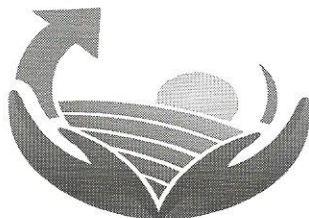
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias,

Prazo para execução dos serviços: Até 31 de Dezembro de 2017.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi(emos) em mãos / via internet a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4310501/2017**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológico do Hospital municipal e dos Postos de saúde do Município de Mucambo-CE**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante no Anexo I do Edital.

PROPONENTE:

(Razão Social / Nome completo)

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Insc. Estadual / Municipal: _____ E-mail: _____

Responsável: _____

RG: _____, CPF: _____ (Responsável)

Mucambo-CE., em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável